



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL N° 1659/2016
DE 25 DE MAIO DE 2016.**

“Dispõe sobre a recomposição geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

O povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu Darcy Maria Braga da Cruz, Prefeita Municipal de Manhumirim Sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente do Legislativo Municipal de Manhumirim, autorizado a promover a recomposição geral da remuneração dos servidores, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Manhumirim, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e art. 41, p.u, art. 40, da Lei Municipal **1.640/2015 de 15/07/2015**, fixado em **5% (cinco por cento)**, tendo por base o valor do vencimento na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas com pessoal, próprias do Poder Legislativo nos exercícios respectivos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 25 de maio de 2016.

**Darcy Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal de
Manhumirim-MG**